RESOLUÇÃO Nº 3/2011

ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA, RESOLUÇÃO Nº 704 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º O *caput* do artigo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º A Sessão Legislativa Anual desenvolver-se-á de 01 de fevereiro a 15 de dezembro, independentemente de convocação."

(...)

Art. 2º O Parágrafo único do artigo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

Parágrafo único. Não haverá Reuniões Ordinárias nos período de 16 de dezembro a 31 de janeiro, sendo considerado tal período como recesso parlamentar."

Art. 3º O *caput* do artigo 7º da Resolução nº 704/1999, passa a ter a seguinte redação:

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

"Art. 7° A Mesa da Câmara Municipal, compor-se-á do Presidente, Vice-Presidente e Secretário."

(...)

Art. 4° O § 1° do artigo 7° da Resolução n° 704/1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7° (...)

§ 1° Na ausência simultânea dos membros da Mesa, assumirá os trabalhos da Sessão o Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final."

(...)

Art. 5° O inciso II do artigo 8° da Resolução n° 704/1999, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8° (...)

II - elaborar e encaminhar ao Prefeito, até 5 (cinco) meses antes do encerramento do exercício financeiro, após aprovação pelo Plenário, a proposta parcial do Orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município, prevalecendo, na hipótese da não aprovação pelo Plenário, a proposta elaborada pela Mesa."

(...)

Art. 6° O § 2° do artigo 9° da Resolução n° 704/1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9° (...)

§ 2° A Mesa decidirá sempre por maioria de seus membros e, caso, haja empate, este será decidido pelo Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final. "

(...)

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

Art. 7° O § 1° do artigo 10 da Resolução n° 704/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 (...)
§ 1° O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente."
(...)

Art. 8° O § 1° do artigo 17 da Resolução n° 704/1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 17 (...)
§ 1° Oferecida a representação, nos termos do presente artigo, e recebida pelo Plenário, a mesma será enviada à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final."
(...)

Art. 9° O § 3° do artigo 17 da Resolução n° 704/1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 17 (...)
§ 3° O Parecer da Comissão, quando concluir pela procedência do documento, e aprovado por 2/3 (dois terços) após discussão, com oportunidade de ampla defesa ao acusado ou acusados, será seguido de Projeto de Resolução a respeito da destituição, elaborado pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final e baixado pela Mesa."

Art. 10 O artigo 18 da Resolução n° 704/1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18 O membro da Mesa envolvido nas acusações, não poderá presidir nem secretariar os trabalhos quando e enquanto estiver sendo apreciado o Parecer ou o Projeto de Resolução, da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, conforme o caso,

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

estando igualmente, impedido de participar de sua votação."

Art. 11 A alínea "d", inciso III do artigo 19 da Resolução nº 704/1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 19 (...)
III - ...
d) encaminhar à Comissão de Finanças e Orçamento, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balancete relativo às verbas recebidas e as despesas do mês anterior, para posterior conhecimento do Plenário;
(...)

Art. 12 Fica acrescentado artigo 25-A à Resolução nº 704/1999, com a seguinte redação:

"Art. 25-A Compete ao Vice-Presidente:
I - substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;
II - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as Resoluções e os Decretos Legislativos sempre que o Presidente, ainda que em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido;
III - promulgar e fazer promulgar, obrigatoriamente, as Leis, quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo, sob pena de perda de mandato de membro da Mesa;
IV - assinar com o Presidente os Projetos de Lei, os Decretos Legislativos, as Resoluções e demais atos da Mesa Diretora.

Art. 13 O artigo 26 da Resolução nº 704/1999, que passa a ter a seguinte redação:

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

"Art.26 Nos casos de licença do Presidente, impedimentos ou ausência do Município, por mais de 15 (quinze) dias o Vice-Presidente ficará investido na plenitude das funções da Presidência."

Art. 14 O inciso VII do artigo 27 da Resolução nº 704/1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 (...)
VII - assinar com o Presidente e Vice-Presidente os Projetos de Lei, os Decretos Legislativos, as Resoluções e demais atos da Mesa Diretora."
(...)

Art. 15 A redação do inciso VIII do artigo 27 da Resolução nº 704/1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 (...)
VIII - substituir o Vice-Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças."
(...)

Art. 16 Ficam revogados os incisos IX e X do artigo 27 da Resolução nº 704/1999.

Art. 17 Fica acrescentado inciso XI ao artigo 27 da Resolução nº704/1999, com a seguinte redação:

"Art. 27 (...)
XI - Substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças, quando o Vice-Presidente também estiver ausente."

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

Art.18 O Parágrafo único do artigo 29 da Resolução nº 704/1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 29 (...)
Parágrafo único. As Comissões Permanentes são 4 (quatro) composta de 3 (três) Vereadores cada uma, com a seguintes denominações:"
(...)

Art. 19 O inciso I, Parágrafo único do artigo 29 da Resolução nº 704/1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 29 (...)
Parágrafo único. ...
I - Justiça, Legislação e Redação Final;"
(...)

Art. 20 Fica acrescentado inciso V ao Parágrafo único do artigo 29 da Resolução nº 704/1999, com a ter a seguinte redação:

"Art. 29 (...)
Parágrafo único. ...
V - Finanças e Orçamento."

Art. 21 Fica acrescentado § 6º ao artigo 30 da Resolução nº 704/1999, com a seguinte redação:

"Art. 30 (...)
§ 6º Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos pelo mesmo período da Mesa Diretora."

Art. 22 O artigo 36 da Resolução nº 704/1999 com a ter a seguinte Redação:

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

"Art. 36 Compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto a seu aspecto constitucional, legal ou jurídico, e quanto à seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu Parecer, por imposição regimental, ou por deliberação do Plenário."

(...)

Art. 23 Ficam revogados os incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 36 da Resolução nº 704/1999.

Art. 24 O § 1º do artigo 36 da Resolução nº 704/1999, passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 36 (...)

§ 1º É obrigatória a audiência da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, sobre todos os processos que tramitam pela Câmara, ressalvados os que, explicitamente, tiverem outro destino regimental."

(...)

Art. 25 O § 2º do artigo 36 da Resolução nº 704/1999, passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 36 (...)

§ 2º Concluindo a Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, deve o Parecer vir a Plenário, para ser discutido e, somente se rejeitado, prosseguirá o processo."

Art. 26 Fica acrescido artigo 37-A a Resolução nº704/1999, com a seguinte redação:

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

"Art. 37-A Compete a Comissão de Finanças e Orçamento, sem prejuízo da competência especifica das demais Comissões, emitir Parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente sobre:

I -O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentaria, o Orçamento Anual, o Crédito Adicional e as contas publicas, destacadamente as apresentadas pelo Prefeito Municipal;

II - As proposições referentes à matéria tributaria, empréstimos públicos, as que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao Erário Municipal, ou interesse do credito público;

III - Os balancetes e balanços da Prefeitura e da Mesa, para acompanharem o andamento das despesas públicas;

IV - as proposições que fixem o vencimento do funcionalismo público municipal, diretos e indiretos, subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários;

V - zelar para que nenhuma Lei emanada da Câmara crie encargos ao Erário Municipal, sem que se especifiquem os recursos necessários à sua execução."

Parágrafo único. É obrigatório o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, sobre matéria citadas neste artigo e seus incisos de I a V, não podendo ser submetidas à discussão do Plenário, sem o Parecer da Comissão, ressalvado o disposto no § 4° do artigo 41."

Art. 27 O § 6° do artigo 41 da Resolução n° 704/1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 41 (...)

§ 6° Não se aplicam os dispositivos deste, à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final e à Comissão de Finanças e Orçamento."

(...)

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

Art. 28 Fica acrescentado o § 3° ao artigo 45 com a seguinte redação.

"Art. 45 (...)

§ 3° Se não satisfazerem a Comissão, os pedidos de informações poderão ser reiterados mediante novo requerimento que deverá seguir a tramitação regimental, contando-se novo prazo."

Art. 29 O § 1° do artigo 68 da Resolução n° 704/1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 68 (...)

§ 1° O Vereador licenciado nos termos dos incisos I e II, recebe remuneração. No caso do inciso III, nada recebe."

(...)

Art. 30 Fica revogado o Parágrafo único do artigo 81 da Resolução n° 704/1999.

Art. 31 O artigo 88 da Resolução n° 704/1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 88 Não haverá sessões ordinárias no período de 16 de dezembro a 31 de janeiro, sendo considerado tal período como de recesso parlamentar."

(...)

Art. 32 O Parágrafo único do artigo 109 da Resolução n° 704/1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art 109 (...)

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

Parágrafo único. Dá decisão do Presidente, caberá recurso, que deverá ser apresentado pelo autor, dentro de 5 (cinco) dias, e encaminhado à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, que emitirá o competente Parecer em 15 (quinze) dias, que será votado pelo Plenário em única votação."

(...)

Art. 33 O artigo 117 da Resolução nº 704/1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 117 Os requerimentos de urgência, permitidos na fase do expediente e durante na ordem do dia, serão formulados por escrito ou verbalmente por qualquer Vereador e aprovados pela maioria dos Vereadores presentes."

(...)

Art. 34 O inciso V do artigo 127 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 127 (...)

V - Solicitar ao Prefeito Municipal a iniciativa de Projeto de Lei dispondo sobre autorização para abertura de créditos adicionais para o Poder Legislativo, quando o recurso utilizado for proveniente de anulação de dotação da Câmara;"

(...)

Art. 35 Fica acrescentada alínea "i" ao § 1º do art. 128, com a seguinte redação.

"Art. 128 (...)

§ 1º (...)

i) perda do mandato do Prefeito ou Vereador."

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

Art. 36 O § 2° do artigo 128 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 128 (...)

§ 2° Será de exclusiva competência da Mesa a apresentação dos Projetos de Decretos Legislativos a que se referem as alíneas "b", "c", "d", "f", "g" e "i", do § 1°; os demais poderão ser de iniciativa da Mesa, das Comissões e dos Vereadores."

Art. 37 Fica suprimida a alínea "a" do § 1° do artigo 129.

Art. 38 O § 1° do artigo 148 da Resolução n° 704/1999 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 148 (...)

§ 1° O recurso será encaminhado à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, para opinar e elaborar Projeto de Resolução."

(...)

Art. 39 O § 2° do artigo 149 da Resolução n° 704/1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 149(...)

§ 2° - quando a Moção tratar de "Louvor, aplauso ou apoio" será apresentada pelo Vereador propositor durante a reunião e será apreciada pelo Plenário em votação única; quando tratar de Moção de "protesto, repúdio ou censura", deverá ser encaminhada à Mesa Diretora que a encaminhará à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, para exarar Parecer o qual constará da ordem do dia, antes de entrar na consideração da propositura, em única discussão e votação."

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

Art. 40 O artigo 151 da Resolução nº 704/1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 151 No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, que estejam sem Parecer, ou com Parecer contrário da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, e ainda não submetidas à apreciação do Plenário."

(...)

Art. 41 O inciso VII do artigo 158 da Resolução nº 704/1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 158 (...)

VII - 5 (cinco) minutos para explicação pessoal;"

(...)

Art. 42 Fica revogado o artigo 156 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Varginha.

Art. 43 Fica acrescentado inciso XV ao § 3º do artigo 166 da Resolução nº 704/1999, com a seguinte redação:

"Art. 166 (...)

§ 3º ...

XV - Apreciação de veto do Prefeito pelo Plenário."

Art. 44 Fica revogado o inciso X, § 4º do artigo 166 da Resolução nº 704/1999.

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

Art. 45 O artigo 173 da Resolução nº 704/1999 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 173 Terminada a fase de votação, será a proposição, se houver emenda ou subemenda aprovadas, enviada à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, para elaborar a redação final, na conformidade do vencido, e apresentar, se necessário, emendas de redação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias."

(...)

Art. 46 O § 1º do artigo 173 da Resolução nº 704/1999 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 173 (...)

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo os Projetos de Leis, Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, os quais serão remetidos à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, para elaboração da redação final."

(...)

Art. 47 O artigo 174 da Resolução nº 704/1999 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 174 Quando após aprovação da redação final e até à expedição do autógrafo, verificar-se inexatidão do texto, a Mesa procederá a respectiva correção, da qual dará conhecimento à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final. Não havendo impugnação, considerar-se-á aceita a correção, e, em caso contrário, será reaberta a discussão para a decisão final do Plenário."

(...)

Art. 48 O artigo 177 da Resolução 704/1999 passa a ter a seguinte redação:

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

"Art. 177 Os Projetos de Códigos, depois de apresentados ao Plenário, serão publicados, distribuindo-se cópias destes aos Vereadores e à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final."

(...)

Art. 49 O § 1° do artigo 178 da Resolução n° 704/1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 178 (...)

§ 1° Aprovado em 1ª discussão, com as emendas, voltará ele à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, por mais 7 (sete) dias, para incorporação das mesmas ao texto do projeto original."

(...)

Art. 50 O § 2° do artigo 178 da Resolução n° 704/1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 178 (...)

§ 2° Ao atingir este estágio de discussão, seguir-se-á tramitação normal dos demais Projetos; em 2ª discussão, ainda será permitida aos Vereadores, a apresentação de novas emendas, que, se aprovadas, determinarão o reencaminhamento do processo à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, para redação final, no prazo de 5 (cinco) dias. "

(...)

Art. 51 O § 3° do artigo 180 da Resolução n° 704/1999 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 180 (...)

§ 3° Em seguida, irá à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final e à Comissão de Finanças e Orçamento, que terão o prazo máximo, e

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

improrrogável de 20 (vinte) dias, para emitir Parecer, que deverá apreciar o aspecto formal e o mérito da proposta orçamentária."

Art. 52 O artigo 181 da Resolução nº 704/1999 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 181 Aprovado em primeira discussão, permanecerá o Projeto na Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, durante 7 (sete) dias, para recebimento de emendas."

(...)

Art. 53 O § 2º do artigo 181 da Resolução nº 704/1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 181 (...)

§ 2º Na hipótese de haver emendas, estas deverão ser apresentadas, em Plenário, ao Presidente da Câmara, que as enviará ao Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, e ao Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, que terá prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, para emitir Parecer."

(...)

Art. 54 O § 3º do artigo 181 da Resolução nº 704/1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 181 (...)

§ 3º Sendo apresentadas emendas, serão elas enviadas para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, e Comissão de Finanças e Orçamento, para o devido parecer e cumprido o prazo estabelecido no § 2º deste artigo, será apresentado ao Plenário que terá a decisão final.

(...)

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

Art. 55 O § 5° do artigo 181 da Resolução n° 704/1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 181 (...)
§ 5° Terão preferência na discussão, o relator do Parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, e os autores das emendas. "

Art. 56 O artigo 182 da Resolução n° 704/1999 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 182 Aprovado em segunda discussão, o Projeto com emendas, voltará à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para colocá-lo na devida forma."

Art. 57 O artigo 188 da Resolução n° 704/1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 188 Aplicam-se ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, as regras estabelecidas neste capítulo para o Orçamento."

Art. 58 O artigo 191 da Resolução n° 704/1999 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 191 A Mesa enviará as contas anuais da Câmara Municipal, referentes ao exercício anterior, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, até o dia 31 de março."

Art. 59 O artigo 194 da Resolução n° 704/1999 passa a ter a seguinte redação:

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

"Art. 194 Recebidos os competentes processos do Tribunal de Contas, com os respectivos pareceres prévios, a Mesa, independentemente, da leitura dos mesmos em Plenário, os mandará publicar, distribuindo cópias aos Vereadores e enviando-os à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, e a Comissão de Finanças e Orçamento no prazo máximo de 7 (sete) dias."

(...)

Art. 60 O § 1° do artigo 194 da Resolução n° 704/1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 194 (...)

§ 1° A Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, e Comissão de Finanças e Orçamento, no prazo de 30(trinta) dias apreciará os Pareceres do Tribunal de Contas, julgando as contas do Prefeito, fazendo anexar ao seu respectivo parecer, minuta de Projeto de Decreto Legislativo. "

(...)

Art. 61 O § 3° do artigo 194 da Resolução n° 704/1999 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 194 (...)

§ 3° Exarados os Pareceres pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, e Comissão de Finanças e Orçamento ou pelo Relator especial, nos prazos estabelecidos, ou, ainda, na ausência dos mesmos, os processos serão incluídos na pauta da ordem do dia da Sessão imediata, com prévia distribuição de cópias aos Vereadores."

(...)

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

Art. 62 O artigo 196 da Resolução nº 704/1999 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 196 A Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, e Comissão de Finanças e Orçamento, para emitir o seu Parecer, poderá vistoriar as obras e serviços, examinar processos, documentos e papéis nas repartições da Prefeitura e da Câmara, e, conforme o caso, poderá, também, solicitar esclarecimentos ao Prefeito e ao Presidente da Câmara, para aclarar partes obscuras.

(...)

Art. 63 O Parágrafo único do artigo 196 da Resolução nº 704/1999 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 196 (...)

Parágrafo único. Cabe a qualquer Vereador o direito de acompanhar os estudos da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, e da Comissão de Finanças e Orçamento no período em que os processos estiverem entregues às mesmas."

Art. 64 O § 4º do artigo 201 da Resolução nº 704/1999 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 201 (...)

§ 4º Cabe ao Vereador recurso da decisão, que será encaminhada à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, cujo Parecer será submetido ao Plenário, na forma deste regimento. "

(...)

Art. 65 O § 2º do artigo 204 da Resolução nº 704/1999 passa a ter a seguinte redação:

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

"Art. 204 (...)

§ 2° Recebido o veto pelo Presidente da Câmara, será encaminhado à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, que poderá solicitar audiência de outra comissão."

(...)

Art. 66 O § 4° do artigo 204 da Resolução n° 704/1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 204 (...)

§ 4° Se a Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final não se pronunciar no prazo indicado, a Presidência da Câmara incluirá a proposição na pauta de ordem do dia da sessão imediata, independentemente do Parecer."

(...)

Art. 67 O § 5° do artigo 204 da Resolução n° 704/1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 204 (...)

§ 5° A Câmara deliberará sobre o veto, em única discussão e votação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de seu recebimento, considerando-se rejeitado quando obtiver voto da maioria absoluta dos Membros da Câmara Municipal."

Art. 68 O artigo 226 da Resolução n° 704/1999 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 226 A comissão especial e permanente de Direitos Humanos e Comissão Especial e permanente de Meio Ambiente, instituídas pela Resolução n° 014/2001 e Resolução n° 05/2009, respectivamente serão eleitas, a cada dois anos, após

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

a composição das Comissões de que trata o artigo 30 deste Regimento Interno."

Art. 69 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, exceto o disposto nos artigos 3°, 4°, 6°, 8°, 9°, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 38, 39, 40, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66, que passarão a vigorar e produzirão seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2013."

Câmara Municipal de Varginha, 02 de junho de 2011; 128° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

VÉRDI LÚCIO MELO
Presidente

RONALDO LOUSADA
Secretário

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br